



**FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 15/2026
PROCESSO Nº 2026/00816**

A Fundação Empresa Escola de Engenharia, por intermédio de Comissão de Seleção ou Comprador, torna público, para conhecimento dos interessados que, devidamente autorizado pela Autoridade Superior nos autos do processo em epígrafe, realizará Seleção Pública Presencial, modo de disputa fechado-aberto, conforme disposto no Decreto 8.241/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo aplicável, subsidiariamente a Lei 14.133/2021.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO

1. A presente Seleção Pública presencial tem por objeto a aquisição de microcomputadores (desktop) completos para o Projeto “TRANSFERENCIA DO PORTAL INTEGRA PARA INSTITUICOES DE ENSINO SUPERIOR”, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.
2. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, na data, horário e endereço abaixo indicados, obedecidos os princípios da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 17/09/2026

HORÁRIO: 14h30

Praça Argentina, 09 – Prédio Centenário – sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 90040-020

- 2.1. Haverá tolerância de 10 minutos após o horário previsto da abertura dos envelopes.
- 2.2. Não havendo expediente no dia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data marcada, o procedimento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.



2.3. Esta Seleção Pública Presencial será publicada no site oficial da www.feeng.com.br visto que ainda não há sistema eletrônico ajustado para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Condições de participação nesta seleção:

3.1. Poderão participar desta seleção as empresas estabelecidas no País e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexo.

3.2. Não poderão participar desta seleção as empresas:

- 3.2.1. em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.2.2. estrangeiras ou sociedades estrangeiras;
- 3.2.3. em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4. que tenham sido declaradas inidôneas, estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.2.5. estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta seleção.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4. Os documentos de habilitação (envelope 2), assim como a proposta (envelope 1), deverão ser entregues separadamente e devidamente fechados, à Comissão de Seleção, na sessão pública, conforme endereço, dia e horário especificados no item 2, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2026
LICITANTE: (Razão Social) CNPJ: (...)

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2026
LICITANTE: (Razão Social) CNPJ: (...)

5. Caso o representante legal do licitante não possa comparecer à sessão pública de abertura da Seleção Pública, será admitido o envio da proposta e dos documentos de habilitação através dos correios ou outro meio similar, devendo esses envelopes chegar à Comissão de Seleção até data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
6. O não comparecimento do representante do licitante à sessão pública implica a impossibilidade de oferecer lances verbais, assinar documentos, manifestar-se sobre a interposição de recurso, analisar as propostas e documentos de habilitação dos concorrentes etc.
7. A Fundação não se responsabilizará por envelopes de “proposta comercial” e “documentação de habilitação” que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.
8. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma a contemplar o que é exigido no Anexo I – Termo de Referência, e conter:
 - 8.1. Prazo de validade da proposta mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 8.2. Prazo de fornecimento, conforme constante do Anexo I do Edital;
 - 8.3. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
 - 8.4. Dados de identificação do representante legal do licitante;
 - 8.5. A razão social, o CNPJ, o número do Edital da seleção, bem como a data e hora de sua realização; endereço completo, número do telefone e e-mail do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
 - 8.6. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
 - 8.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 8.10. O valor máximo aceitável para cada item será o valor estimado conforme item 3.1 do termo de referência.

FASE DE LANCES

9. Após a classificação das propostas será iniciada a fase de lances.
10. Participarão da fase de lances as propostas com valor de até 10% acima da proposta de menor valor. Se não houver três propostas que atendam ao requisito acima, serão chamadas a participar da fase de lances aqueles licitantes que tiverem a proposta mais baixa até o atingimento do número de três.

11. As demais propostas serão desconsideradas para efeito de disputa.
12. Admitir-se-ão lances com, no mínimo, R\$100,00 (cem reais) de diferença do último lance.
13. Cessados os lances será julgada a proposta de menor preço quanto ao seu aspecto formal.
14. O preço final será registrado em ata e sagrando-se vencedor o licitante com o lance de menor valor, este deverá apresentar nova proposta conforme preço final do lance.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15. Esta seleção é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
16. Será rejeitada a proposta ou item da proposta que apresentar valor igual a R\$ 0,00 ou incompatível com os preços de mercado.
17. A Comissão de Seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FEEng ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela para orientar sua decisão.
 - 17.1. A FEEng sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o menor preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.
18. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em conformidade com este Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
19. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 19.1. Produzidos no País;
 - 19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
 - 19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no país.
 - 19.3.1. Para comprovação dessa condição o proponente deverá apresentar relatórios anuais de projetos de pesquisa entregues ao MCTI (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação) ou de projetos em andamento aprovados por agências de fomento.

20. Escolhida a proposta vencedora, de MENOR PREÇO POR ITEM a comissão procederá à abertura de envelope da documentação de habilitação, do proponente vencedor, examinando-a quanto a sua conformidade com as exigências do Edital.

HABILITAÇÃO

21. Os documentos de habilitação, constantes do envelope “documentação de habilitação”, do licitante cuja proposta for vencedora, serão verificadas pela Comissão de Seleção, após encerrada a fase de lances, devendo constar a documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, citada nos itens 22 a 25 deste edital.

21.1. Será aceito, para fins de habilitação, o cadastro no SICAF, ou informações de outras fontes oficiais para verificação das condições de habilitação, no que couber.

21.2. Caso conste do referido cadastro impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública o licitante será inabilitado.

21.3. Se constar do SICAF documentos fora do prazo de validade, a comissão poderá consultar online no órgão emissor do documento se consta documento válido, o que suprirá eventual informação do SICAF desatualizada.

22. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

22.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

22.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

22.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

22.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

22.5. Declaração de idoneidade, nos termos do modelo do anexo III.

23. A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

23.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Distrital do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

23.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

24. A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

24.1. O proponente deverá apresentar atestado (s) de fornecimento a outras instituições de materiais equivalentes ou similares, em quantidades de, no mínimo, 30% das quantidades deste edital.

25. A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

25.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

26. Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FEEng poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

26.1. Serão considerados, para a classificação das propostas e dos licitantes, os benefícios às ME e EPP previstos na Lei Complementar 123/2006.

27. Os documentos de habilitação, deverão ser entregues em original, cópia autenticada em cartório ou autenticada pela FEEng na Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 203, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2026
ENVELOPE 1 (PROPOSTA) E ENVELOPE 2 (HABILITAÇÃO)
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

28. Primeiramente será analisada, pela comissão, a proposta comercial de todos os licitantes;

28.1. Escolhida a proposta mais vantajosa, serão apreciados pela comissão os documentos de habilitação.



28.2. Havendo necessidade a FEEng solicitará os documentos originais, caso não seja possível a verificação de sua autenticidade por outro meio.

28.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

FASE RECURSAL ÚNICA

29. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

29.1. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

29.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo.

29.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

29.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

29.5. Havendo desclassificação de proposta em razão de recurso permanecerão válidos os lances apresentados, procedendo-se a nova proposta vencedora conforme ordem de classificação pelo critério de menor preço.

30. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FEEng na Praça Argentina, 09 – sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, nos dias úteis no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail ou com respectivos prazos legais vencidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31. A despesa com o fornecimento ocorrerá à conta de recursos provenientes do “TRANSFERENCIA DO PORTAL INTEGRA PARA INSTITUICOES DE ENSINO SUPERIOR”.

ALTERAÇÕES DO CONTRATO

32. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante a justificativa e por ordem do IFRS.

32.1. Será permitido acréscimo em até 25% do valor do contrato e supressões mediante acordo entre as partes.

FORNECIMENTO

33. A entrega se dará conforme o previsto no item 4 do Termo de referência – Anexo I deste Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

34. O pagamento será feito por meio de transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, após a apresentação da Nota Fiscal, referente ao objeto, em até 30 (trinta) dias úteis da certificação e atestação de recebimento pelo responsável.

34.1. A FEEng poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações ou penalizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

34.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado os documentos de habilitação e da proposta de preços e constantes da autorização de fornecimento.

34.3. Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore e atualização monetária pelo IPCA/IBGE, a partir do 31º dia subsequente àquele prazo até a data do efetivo pagamento.

34.4. Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado.

OBRIGAÇÕES DA FEENG

35. Caberá à FEEng:

35.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

35.2. Solicitar o refazimento, alteração e/ou substituição do serviço ou material que não atende às especificações técnicas;

35.3. Pagar o valor previstos na nota fiscal, mediante recebimento da mesma, correspondente à proposta do fornecedor;

35.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

36. Caberá ao licitante vencedor:

36.1. Fornecimento de itens e preços constantes da proposta de acordo com as especificações do Termo de Referência e condições deste edital, conforme informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições definidas.

36.2. Prover o fornecimento por sua conta e risco, por seus empregados ou contratados obedecida a legislação trabalhista e comercial vigente.

36.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEEng e ao IFRS.

36.4. Acatar as orientações da FEEng, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

36.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto.

36.6. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEEng e desde que não afetem a boa execução do contrato.

36.7. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEEng ou à IFRS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

36.8. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEEng.

36.9. Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

36.10. Prestar esclarecimentos à FEEng sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

36.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

36.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, após a comunicação formal da FEEng. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FEEng.

36.13. Cumprir com as atividades previstas no contrato com agilidade e

36.14. O licitante vencedor obriga-se a manter durante a vigência do contrato e a execução das ordens de execução dos serviços e até a data do pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

37. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

37.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

37.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

37.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

37.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

37.5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

37.6. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

37.7. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias a respeito de:

37.8. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

37.9. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

SANÇÕES

38. Se a CONTRATADA não fornecer ou não executar os itens contratados no prazo estipulado, estará caracterizando o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades, sendo facultado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

38.1. No descumprimento das obrigações pactuadas a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

38.1.1. advertência;

38.1.2. multa de 2% (dois por cento) calculada sobre a parcela que der causa por atraso no fornecimento, até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.

38.1.3. impedimento de participação em seleção pública ou contratação direta com a FEEng por até 3 (três anos).

39. As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

40. O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FEEng, em favor do licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

41. Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FEEng.

42. A FEEng poderá cancelar de pleno direito a Ordem de início de fornecimento que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação Judicial ou Extra Judicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- 42.1. venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - 42.2. for envolvido em escândalo público e notório;
 - 42.3. quebrar o sigilo profissional;
 - 42.4. utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FEEng; e
 - 42.5. na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
43. A FEEng poderá, por despacho fundamentado da Presidente e até o recebimento da Ordem de Execução e Fornecimento, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.
44. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FEEng poderá comunicar os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público, para as providências devidas.
45. É facultada a Comissão de Seleção ou a Presidente da FEEng, em qualquer fase da licitação, a provocação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados.
46. Fica assegurado à FEEng o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, em todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
47. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Seleção Pública.
48. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FEEng não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
49. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
50. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
51. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEEng.
52. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

53. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
54. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro.
55. Este Edital será fornecido pela FEEng a qualquer interessado, na Praça Argentina, 09 – Sala 203 – Porto Alegre /RS – CEP 90040-020. Ou pelo e-mail compras1@feeng.com.br. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo IV – Ordem de Fornecimento

56. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do objeto licitado.
57. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FEEng, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEEng.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2026.

Ângela de Moura Ferreira Danilevicz
Diretora Presidente da FEEng



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Objeto

Aquisição de microcomputadores (desktop) completos, para ampliação de laboratório de ensino e pesquisa, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. Os computadores devem possuir, no mínimo, processador com 10 núcleos de última ou penúltima geração, 16GB de RAM DDR5 e 256 GB de armazenamento SSD, com monitores LCD/LED de pelo menos 20 polegadas, teclado e mouse óptico com fio.

2. Motivação

A aquisição/contratação de computadores para a modernização do laboratório de informática tem como objetivo atender às necessidades da Administração, proporcionando infraestrutura tecnológica adequada para o desenvolvimento das atividades institucionais, educacionais, de capacitação dos discentes e viabilização das atividades de transferência do Portal Integra para outras Instituições externas.

A solução permitirá a disponibilização de equipamentos com desempenho compatível com as demandas atuais, assegurando maior eficiência na execução das atividades, acesso aos sistemas e ferramentas de ensino e pesquisa, utilização de softwares específicos, realização de treinamentos, cursos e demais ações que dependam de recursos computacionais.

Além disso, a contratação contribuirá para a substituição de equipamentos obsoletos, reduzindo falhas, indisponibilidades e custos com manutenção corretiva, aumentando a confiabilidade dos serviços prestados e a produtividade dos usuários.

A implantação de um laboratório de informática também promoverá a padronização do parque tecnológico, facilitando a gestão dos ativos de tecnologia da informação, o suporte técnico, as atualizações de software e a implementação de políticas de segurança da informação.



3. Especificações técnicas

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor Unitário Médio e Máximo Aceitável	Valor total
1	Microcomputador (desktop) com mouse, teclado e monitor, conforme especificações técnicas.	13	R\$ 8.126,25	R\$ 105.641,25

1. Microcomputador:

Processador:

- Processador deverá possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos que processem pelo menos 12 (doze) threads simultaneamente, com frequência máxima de processamento de no mínimo 5 GHz, com memória cache de pelo menos 20 MB (vinte megabytes).
- Controladora de vídeo integrada com capacidade de controlar no mínimo 1 monitor, suporte à resolução de vídeo de pelo menos 4.096 x 2.160 em 60 Hz; Deverá suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX2;
- O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento e deverá ser de última ou, no máximo, a penúltima geração;

Placa mãe:

- Deverá possuir memória do tipo DDR5 com capacidade de suporta 16 GB (dezesesseis gigabytes) e suportar tecnologia Dual Channel;
- Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 PCIe x4 de quarta geração ou superior, para unidade de armazenamento estado sólido;
- Deverá possuir módulo discreto TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. Não sendo aceita solução via software;

BIOS, CHIPSET e SEGURANÇA:

- Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre esse BIOS, comprovados através de um documento fornecido pelo desenvolvedor da BIOS e ou obtido diretamente da página oficial do fabricante do produto na internet e ou de catálogos/manuais do produto, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;



- Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;
- O FABRICANTE do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança;
- Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deverá ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- Deverá permitir acesso remoto ao POST (Power on Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado, através da rede;
- Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco;
- Deverá suportar tecnologias de virtualização;
- Deverá ter a capacidade de boot pela rede e por USB;
- Deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;
- Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via setup.
- Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de propriedade ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;
- Deverá possuir log de auditoria para cada acesso out-Of-Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip;
- Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado;
- A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 e ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;



- Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 e ISO/IEC 27040:2015 ou outra similar. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do equipamento;
- A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança armazenada no próprio hardware ofertado, garantindo, assim, que seja capaz de restaurar automaticamente caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

Memória:

- Padrão DDR5, com frequência de operação de no mínimo 4800 MHz;
- Deverá vir com 16GB (dezesseis gigabytes) instalados em Dual Channel.

Armazenamento:

- Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express) com velocidade para leitura e gravação de no mínimo 3500MB/s e 2700MB/s respectivamente.

Interfaces:

- Mínimo de 2 (duas) interfaces USB 3.2 do Tipo A com velocidade mínima de 5 Gbps;
- Mínimo de 1 (uma) interfaces USB 3.2 do Tipo C com velocidade mínima de 10 Gbps;
- Mínimo de 2 (duas) interfaces USB 2.0 do Tipo A com velocidade mínima de 480 Mbps;
- Interface controladora de áudio, com conectores para entrada, saída e microfone (podendo ser como combo – Entrada Universal);
- Deverá possuir nativamente no mínimo 1 (uma) interfaces de vídeo digital nativas ao equipamento do tipo HDMI 2.0 ou superior;
- Controladora de Rede com fio Gigabit Ethernet, com porta Ethernet RJ45, com velocidades 10/100/1000 Mbps.

Sistema Operacional:



- Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional de última versão, com licença de uso 64 Bits, para uso corporativo, em sua última versão, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;

2. Mouse:

- Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem);
- Conectado ao computador através cabo com conector USB do tipo A;
- Resolução mínima entre 600 e 1000 dpi ou superior;
- Do mesmo Fabricante;
- Tamanho padrão (não mini-mouse).

3. Teclado:

- Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa;
- Do mesmo Fabricante;
- Conectado ao computador através cabo com conector USB do tipo A;

4. Monitor:

- Tela plana na dimensão de, no mínimo, 20 polegadas com proporção/formato Wide Screen (16:9);
- Possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD retro-iluminado por LED);
- Resolução gráfica mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) suporte mínimo a 16,7 milhões de cores e gama de cores de no mínimo 99% sRGB;
- Taxa dinâmica de contraste de no mínimo 5.000.000:1 ou possuir no mínimo 300 nits;
- Possuir botão liga/desliga e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor;
- Possuir funcionalidades para autoajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste;
- Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês);
- Deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo, sendo 1 (uma) do tipo digital DisplayPort e 1 (uma) do tipo digital HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender aos tipos de conectores solicitados;
- Permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação, permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;



- O ajuste de rotação, deverá possibilitar que o monitor seja rotacionado em até 30° (trinta graus);
- O ajuste de altura, deverá possibilitar que o monitor suba e desça no mínimo 15 centímetros;
- Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;
- Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 1 (um) cabo de conexão USB Upstream, 1 (um) cabo de conexão Displayport, 1 (um) cabo de conexão HDMI e 1 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136.

5. Certificações:

- Anexar comprovação de compatibilidade de todo o conjunto da solução tecnológica ofertada (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na última, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;
- Compatibilidade com EPEAT Silver ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitidos por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação da categoria do equipamento no site www.epeat.net;
- Compatibilidade com certificação MIL-STD-810H ou certificação similar do INMETRO ou órgão/agência reguladora nacional que comprove os mesmos níveis de teste do padrão para qualidade e durabilidade;
- Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;
- O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);
- A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s);
- Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.



4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

O prazo de entrega são 30 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento, em parcela integral. O local é no IFRS Zona Norte, Av, Francisco Trein, 326, Cristo Redentor, Porto Alegre, Cep 91350-200.

5. Prazo e condições de garantia

- Garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se o defeito for provocado por uso inadequado;
- Garantia mínima de 60 (sessenta) meses fornecida pelo FABRICANTE, com atendimento de suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. A empresa deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao FABRICANTE do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;
- O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 5 (cinco) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
- No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais e no caso de substituição do equipamento, o monitor substituto deverá ser enviado no próximo dia útil após a realização do diagnóstico feita pelo suporte técnico do fabricante;
- O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE) e o monitor deverá ser substituído gratuitamente se no mínimo um pixel estiver danificado;
- Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio FABRICANTE, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;



- Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do FABRICANTE durante todo o período de vigência da garantia;
- Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado.

6. Condições e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e o recebimento definitivo de todos os materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente certificada.

7. Obrigações da contratante

São obrigações da CONTRANTE:

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 7.2. Solicitar o refazimento, alteração e/ou substituição do serviço ou material que não atende às especificações técnicas;
- 7.3. Pagar o valor previstos na nota fiscal, mediante recebimento da mesma, correspondente à proposta do fornecedor;
- 7.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

8. Obrigações da contratada

São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1. Fornecimento de itens e preços constantes da proposta de acordo com as especificações do Termo de Referência e condições deste edital, conforme informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições definidas.



8.2. Prover o fornecimento por sua conta e risco, por seus empregados ou contratados obedecida a legislação trabalhista e comercial vigente.

8.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEEng e ao IFRS.

8.4. Acatar as orientações da FEEng, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto.

8.6. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEEng e desde que não afetem a boa execução do contrato.

8.7. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEEng ou à IFRS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.8. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEEng.

8.9. Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

8.10. Prestar esclarecimentos à FEEng sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

8.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, após a comunicação formal da FEEng. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FEEng.

8.13. Cumprir com as atividades previstas no contrato com agilidade e



8.14. O licitante vencedor obriga-se a manter durante a vigência do contrato e a execução das ordens de execução dos serviços e até a data do pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.

9. Qualificação técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - Estar realizando ou realizado a instalação ou manutenção ou fornecimento de equipamentos TIC e similares ao dispostos no TR e apêndices;
 - Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

10. Critério de avaliação das propostas

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

11. Valores referenciais de mercado

Quadro 1. Comparativo com valores referências de mercado para o Microcomputador (desktop) com mouse, teclado e monitor, conforme especificações técnicas.

Item	Descrição	Qtd	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04
1	Microcomputador (desktop) com mouse, teclado e monitor, conforme especificações técnicas	13	R\$ 6.858,00	R\$ 7.300,00	R\$ 8.448,00	R\$ 9.899,00



12. Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

Roben Lunardi, roben.lunardi@zonanorte.ifrs.edu.br e 51 9882-9811

13. Dotação orçamentária

Orçamento oriundo da captação de recursos do Projeto “Transferência do Portal Integra para Instituições de Ensino Superior - 2. 20.2423 - 573”.

Rodrigo Perozzo Noll
Coordenador do Projeto 573
Transferência do Portal Integra para Instituições de Ensino Superior



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Seleção Pública nº 15/2026 – Data da Sessão Pública: 17/09/2026 Horário: 14h30

Dados da empresa:

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome –

CPF –

Cargo –

Dados bancários –

Prazo para execução: Conforme Anexo 1 - Termo de Referência.

Pagamento: O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 30 (trinta) dias úteis da certificação da mesma pelo coordenador do projeto ou por pessoa por ele designada.

Validade da Proposta: Garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses.

Prazo dos fornecimentos conforme constante do Anexo I do Edital;

Declaração: Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

Descrição:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador (desktop) com mouse, teclado e Monitor.	13	R\$	R\$
Total				

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa
_____, CNPJ _____,
_____, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas
pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014. Cidade –
UF), (dia) de (mês) de (ano).

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa



ANEXO IV
ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 816/2026
REF. SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 15/2026.

Autorizamos a empresa abaixo qualificada para fornecimento de XXXX, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital nº XX/2026, e da Proposta apresentada.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador (desktop) com mouse, teclado e Monitor.	13	R\$	R\$
Total			R\$	R\$

Porto Alegre, __ de ____ de 2026.

Data da Ciência: ____/____/2026.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA